

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 15 de dezembro de 2020.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A. (CAELUM/ALURA/CASA DO CODIGO)**, CNPJ nº 05.555.382/0001-33 para fornecimento de 04 (quatro) licenças rotativas para disponibilização de cursos online junto à plataforma ALURA em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

III - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA